



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.018, DE 02 DE JANEIRO DE 2012**

Concede gratificação aos motoristas e auxiliares de enfermagem que atuarem no Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini  
– Prefeito do Município.

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de dezembro de 2011 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta lei complementar concede-se gratificação aos servidores ocupantes dos cargos de motorista e auxiliar de enfermagem que atuarem no Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU.

**Parágrafo único.** A gratificação estabelecida no *caput* fica limitada ao seguinte número de servidores:

I – 20 (vinte) auxiliares de enfermagem;

II – 20 (vinte) motoristas.

**Art. 2º** A gratificação será concedida através de portarias, devendo os servidores atender a qualificação técnica mínima prevista em regulamento a ser editado através de resolução da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** O valor da gratificação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), não incorporando aos vencimentos.

**Parágrafo único.** A gratificação também será paga nas férias regulamentares, proporcionalmente ao tempo de exercício dentro do período aquisitivo do direito ao gozo de férias.

**Art. 4º** As despesas desta lei serão suportadas pelas dotações previstas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 02 de janeiro de 2012. (PA n. 9921/2011)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**